

| | | |
|----------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| StoneX [®] | POLÍTICA | Código: POL-111/03 |
| | Remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimentos | Vigor em: 05/07/2025 |
| | | Pág.: 1 / 5 |

| |
|-------------------------------------------------------------------|
| POLÍTICA |
| REMUNERAÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS |

| REVISÃO | | PÁGINAS | ÁREA | DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO |
|---------|----------|-----------|-------------|--------------------------------------------------------------|
| Nº | DATA | ALTERADAS | RESPONSÁVEL | |
| 01 | 31/08/21 | - | Compliance | Publicação |
| 02 | 26/07/24 | 2 a 5 | Compliance | Ajuste nos produtos oferecidos, áreas suportes e diretrizes. |
| 03 | 25/06/25 | 4 | Compliance | Inclusão de link ANBIMA “Como Investir” |

Esta Política será revisada a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alguma alteração na diretriz descrita.

| | | |
|---------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| StoneX® | POLÍTICA | Código: POL-111/03 |
| | Remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimentos | Vigor em: 05/07/2025 |
| | | Pág.: 2 / 5 |

1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo esclarecer o modo de remuneração utilizado pela Distribuição de Produtos de Investimentos, seja ela recebida direta ou indiretamente, nos termos do Código de Distribuição de Produtos da Anbima e demais informações relacionadas à oferta de Produtos de Investimento.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange a empresa StoneX DTVM

3. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

- 3.1. Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros;
- 3.2. Código ANBIMA de Distribuição de Produtos da Anbima;
- 3.3. Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimento (ANBIMA);
- 3.4. Resolução 175/22, e atualizações posteriores;
- 3.5. Resolução 160/22, e atualizações posteriores.

4. DEFINIÇÕES

4.1. SIGLAS & TERMINOLOGIA

- 4.1.1. ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- 4.1.2. RCVM – Resolução Normativa emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- 4.1.3. Produtos de Investimento: valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou pelo Banco Central do Brasil;
- 4.1.4. CPR – Cédula do Produto Rural;
- 4.1.5. CDCA - Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio;
- 4.1.6. CRA - Certificados de Recebíveis Agronegócio;
- 4.1.7. CRI - Certificados de Recebíveis Imobiliários;
- 4.1.8. FIDC - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- 4.1.9. Debênture - Título de dívida emitido por empresas que oferecem direito de crédito ao investidor;

| | | |
|----------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| StoneX [®] | POLÍTICA | Código: POL-111/03 |
| | Remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimentos | Vigor em: 05/07/2025 |
| | | Pág.: 3 / 5 |

4.1.10. DCM - Debt Capital Markets

4.2. ÁREAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO

4.2.1. ÁREA RESPONSÁVEL

4.2.1.1. DCM

4.2.2. ÁREAS SUPORTE

4.2.2.1. Compliance

4.2.2.2. Mesa de Operações

4.2.2.3. Back Office

5. DISPOSIÇÕES

5.1. DIRETRIZES

5.1.1. A StoneX DTVM é participante do mercado financeiro (de capitais), propiciando aos seus clientes a aplicação de recursos em produtos de investimento, por meio de plataformas de atendimento, centrais de atendimento, canais digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim, bem como fornece aos investidores informações periódicas sobre o portfólio de investimentos.

5.1.2. A instituição é remunerada pela distribuição de produtos financeiros, que estarão mais bem descritas ao longo desta política. Bem como por serviços contratados por emissores de ativos financeiros, conforme informado no item “Modos de Remuneração”.

5.1.3. Conforme previsto em regulamentação, a oferta dos produtos para os clientes ocorre somente dentro da avaliação de perfil de investidor, a metodologia utilizada pela instituição para avaliar o perfil do cliente em conjunto com os produtos a serem operados é descrita em documento próprio, POL-019 - Suitability.

5.1.1. MODOS DE REMUNERAÇÃO

a) RENDA FIXA

Cada produto de renda fixa é remunerado de maneira individualizada:

| | | |
|---------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| StoneX® | POLÍTICA | Código: POL-111/03 |
| | Remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimentos | Vigor em: 05/07/2025 |
| | | Pág.: 4 / 5 |

- i. CPR – Registro e custódia. Para CPR com garantia também é considerado taxa de estruturação e distribuição
 - ii. CDA/WA – estruturação, registro e/ou custódia
 - iii. CDCA – estruturação, coordenação, registro, custódia e/ou distribuição (RCVM 160/22). Em alguns casos também realizamos oferta pública de CDCA
 - iv. Fundos de Investimento (RCVM 175/22) – percentual da taxa de administração acordada com o Administrador do fundo, e/ou estruturação conforme o caso.
 - v. CRA/CRI (RCVM 160/22) – estruturação, coordenação, registro, custódia e/ou distribuição, conforme o caso.
 - vi. FIDC – estruturação, distribuição e/ou custódia, e/ou percentual da taxa de gestão acordada com o gestor, conforme o caso.
 - vii. Debênture (RCVM 160/22) - estruturação, coordenação, registro, custódia e distribuição.
 - viii. Nota comercial - Estruturação, Coordenação e Distribuição.
- b) **RENDA VARIÁVEL:** São utilizadas taxas de corretagem e tarifas, que podem variar de acordo com o ativo operado. É possível verificar as taxas cobradas referentes a distribuição de ativos de renda variável no site da DTVM (<https://dtvm.stonex.com/informacoes-ao-cliente/tabela-corretagem/>).

5.1.2. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES

Estabelecemos uma estrutura organizacional, a fim de evitar o conflito de interesses, possibilitando uma adequada segregação de funções. O acesso físico dos funcionários às dependências da instituição também é controlado conforme a área.

A estrutura das áreas e diretorias foi concebida com a finalidade de obter uma adequada segregação de função, onde as áreas de negócios executam atividades com acessos e permissões específicos para desempenho de suas atividades e funções.

- 5.1.3. Link para portal de educação financeira da ANBIMA “Como Investir”:
<https://comoinvestir.anbima.com.br>

5.2. RESPONSABILIDADES

5.2.1. DCM

| | | |
|----------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| StoneX [®] | POLÍTICA | Código: POL-111/03 |
| | Remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimentos | Vigor em: 05/07/2025 |
| | | Pág.: 5 / 5 |

Indicar a remuneração devida para cada ativo financeiro, divulgando nos canais adequados. Manter link para informações dos fundos de investimentos distribuídos.

5.2.2. Compliance

Assegurar que o modo de remuneração utilizado pela StoneX está claro e objetivo, respeitando as determinações legais do Código de Distribuição da ANBIMA.

5.2.3. Back Office

Mediante instruções da área DCM, o Back Office efetua a liquidação física e financeira e seus registros de controle.

5.2.4. Mesa de Operações

A mesa de operações será responsável pela execução das ordens, mediante instrução. A StoneX DTVM seguirá todas as normas regulatórias para exercer essa função operacional.